

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
09/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E
ROTAPLAN GRÁFICA E EDITORA
LTDA EPP**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, através da Unidade **ENSP – ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037524444 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na à Rua Leopoldo Bulhões, 1.480 sala 302, Manguinhos, designado através da Portaria Presidência nº 825/2017-PR, e a **ROTAPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, sediada Rua Álvaro Seixas, 165, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.831.133/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **VICTOR MENDES DA FONSECA**, brasileiro, viúvo, Engenheiro, Carteira de Identidade nº 02426605-8 IFP, inscrito no CPF sob nº 330.448.997-53, no uso das atribuições que lhe confere Alteração Contrato Social da Empresa, acostados às fls. 364/368, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000234/2014-94, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a minuta aprovada pela assessoria jurídica, fl.353/356, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 39/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses na prestação de serviços de gráficos pelos sistemas off set tradicional (DTP – Direct to Plate) e digital (CTP – Computer to Plate), com impressão monocromática e policromática, (CMYK e cores especiais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2017 e encerramento em 26/10/2018.

Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá o Termo de Contrato ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.248.799,20 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove inteiros e vinte centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201.254450

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação a no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará a renovação e complemento da garantia perfazendo o valor de R\$ 62.439,96 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo contratual, observadas as condições em lei, especialmente as disposições da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG nº 06, de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF e TST, em 27/09/2017, anexadas às fls. 343/347 do processo nº 25388.000234/2014-94.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

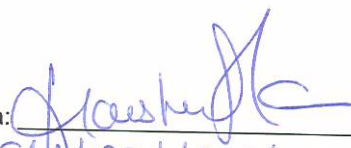
As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2017


Hermoano Albuquerque de Castro
Diretor
ENSP / FIOCRUZ
PE 0463868-0
HERMOANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Diretor da ENSP


VICTOR MENDES DA FONSECA
ROTAPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
Sócio

Testemunha: 
CPF: 540.458.447-04

Testemunha: _____
CPF